



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2023 de, 3 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 257.975,84 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDNA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	168	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.592,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	172	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.349,43
001.12.306.0036.20018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	
Cód. Reduzido	174	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	701,41
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	242	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.840,00
Cód. Reduzido	243	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.436,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00
Cód. Reduzido	263	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	270,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	271	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	787,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	257.975,84
TOTAL	257.975,84

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.